



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atualização de projeto de ampliação de salas de aula e preventivo de incêndio para o bloco pedagógico, do IFC - Campus Concórdia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente destaca-se que a busca por uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para a instituição. Posto isto, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que o IFC Campus Concórdia possa realmente atingir seus objetivos.

O IFC Campus Concórdia vai ofertar a partir de 2023 mais 35 vagas no curso técnico de Informática para a internet. Este avanço na oferta de matrículas implica diretamente na demanda de mais três salas de aula ao longo dos próximos anos.

Com relação ao serviço solicitado, o mesmo destina-se para a adequação de projetos para a ampliação de imóvel, adicionando 4 salas de aula a edificação existente, visando atender a demanda de ampliação da oferta de turmas para o ensino médio integrado oferecido pelo IFC Campus Concórdia.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 53/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23351.004898/2022-24 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para atualização de projeto de ampliação de salas de aula e preventivo de incêndio para o bloco pedagógico, do IFC - Campus Concórdia, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Atualização de Projeto Básico Completo para Ampliação de 04 Salas de Aulas no Bloco Pedagógico, contendo projeto arquitetônico, demais projetos e documentos complementares, memorial descritivo e orçamento referência, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia. Finalidade da	serviço	01	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

edificação: Escolar - 04 salas de aula. Local Rodovia SC 283, KM 17, Concórdia/SC – Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia. Área aproximada a ser ampliada: 335,00 m ² . Gabarito: Um pavimento Concepção da estrutura: Infraestrutura e Supraestrutura em concreto armado moldado in loco, piso cerâmico e telhamento em fibrocimento.				
Valor Total				R\$ 16.800,00

4.2. Consideram-se as áreas elencadas como estimativas. As quantidades foram compostas a partir das seguintes grandezas: área de ampliação do Bloco Pedagógico (aproximadamente 335 m²). A compreensão das referidas áreas é facilitada pela análise dos desenhos que compõem este Termo de Referência – Anexo I (Projeto Arquitetônico original).

4.3. A ampliação do bloco deve ser regularizados no CBMSC. O IFC Campus Concórdia está situado em área rural, sendo assim, poderá ser aceito declaração da prefeitura eximindo da aprovação no órgão municipal.

4.4. A aferição in loco pode resultar em áreas diferentes que, mesmo que por diferença sensível, pode acabar por incluir ou excluir sistemas no projeto preventivo contra incêndio e pânico, devendo ser analisado criteriosamente pelo projetista a pertinência ou não. Ainda, as áreas de blocos (ou outras pequenas edificações) que eventualmente estejam próximas podem acabar precisando ser somadas para efeito de documentação ou determinação de sistemas necessários, nos termos das instruções normativas (INs) do CBMSC. Deverão ser levantados, adequados ou projetados apenas os sistemas estritamente necessários de acordo com os parâmetros das INs do CBMSC, inclusive considerando, quando conveniente e seguro, os parâmetros das mesmas INs que permitam a exclusão de um ou outro sistema no projeto. Entretanto, todos os projetos necessários para a correta execução da ampliação são entregas obrigatórias.

4.5 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.5.1 A empresa especializada será contratada para ampliação do Bloco Pedagógico do campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense e da regularização da ampliação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), envolvendo: atividades iniciais; levantamento de dimensões arquitetônicas; projeto arquitetônico e complementares para ampliação do Bloco Pedagógico, desenvolvimento de memoriais descritivos; desenvolvimento de planilha orçamentária referência; desenvolvimento de cronograma físico-financeiro referência, bem como outras atividades complementares a essas. A área em que se dará o trabalho se localiza no endereço discriminado:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Local	Endereço
IFC Campus Concórdia	Rodovia SC 283, Km 17, Bairro Fragosos, Concórdia/SC

4.5.2. Os procedimentos mínimos para a elaboração dos serviços técnicos a serem contratados na elaboração dos projetos serão os seguintes:

4.5.2.1 Atividades iniciais:

4.5.2.1.1. Declaração de vistoria do imóvel incluindo características, situação e providências a serem tomadas para a futura execução de obras que porventura forem necessárias, inclusive quanto a trânsito de usuários;

4.5.2.1.2. Preenchimento, protocolo e acompanhamento de consultas, requerimentos e formulários do CBMSC, concernentes à regularização da ampliação do bloco, inclusive com respectivo pagamento de eventuais taxas processuais;

4.5.2.1.3. Documento de responsabilidade técnica para todos os estudos, projetos, laudos, etc.

4.5.2.2. Projeto Arquitetônico (do tipo as built para a regularização da ampliação das 4 salas de aulas) - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

4.5.2.2.1. Planta de situação/locação (escala mínima 1:500);

4.5.2.2.2. Planta baixa de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal; escala mínima 1:100);

4.5.2.2.3. Plantas dos pavimentos;

4.5.2.2.4. Planta de cobertura, a qual pode ser elaborada em conjunto com a planta de situação/locação;

4.5.2.2.5. Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal e transversal e os elementos em vista além do plano);

4.5.2.2.6. Fachadas voltadas para a via pública (mesma escala das plantas baixas);

4.5.2.2.7. Quadros (quadro de áreas e quadro com sucinta especificação de materiais).

4.5.2.3. Projeto estrutural de elementos de fundações, infraestrutura e superestrutura - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

4.5.2.3.1. Planta de locação dos elementos estruturais;

4.5.2.3.2. Planta de cargas;

4.5.2.3.3. Planta de formas;

4.5.2.3.4. Cortes;

4.5.2.3.5. Detalhamento das peças estruturais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.5.2.3.6. Quadro resumo de materiais.

4.5.2.4. Projeto hidrossanitário(pluvial) da ampliação do Bloco - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

4.5.2.4.1. Planta de cada pavimento;

4.5.2.4.2. Detalhamento de elementos que se fizerem necessários;

4.5.2.4.3. Quadro resumo de materiais.

4.5.2.5. Projeto elétrico de ampliação em baixa tensão - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

4.5.2.5.1. Planta de locação com ligação à rede;

4.5.2.5.2. Detalhe da entrada;

4.5.2.5.3. Planta de cada pavimento;

4.5.2.5.4. Detalhamento de elementos que se fizerem necessários;

4.5.2.5.5. Esquemas, diagramas, quadros de carga e alimentação;

4.5.2.5.6. Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

4.5.2.5.7. Apresentação em conformidade com normas técnicas da ABNT, NR10, IN 19 (CBMSC) e concessionária local.

4.5.2.6. Projeto de cabeamento estruturado da ampliação - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

4.5.2.6.1. Planta de cada pavimento;

4.5.2.6.2. Detalhes dos elementos;

4.5.2.6.3. Esquemas, diagramas e quadros;

4.5.2.6.4. Relação e quantitativo de materiais, serviços e equipamentos passivos;

4.5.2.6.5. Memorial descritivo.

4.5.2.7. Projeto de climatização da ampliação - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

4.5.2.7.1. Planta de locação dos equipamentos;

4.5.2.7.2. Detalhes dos elementos;

4.5.2.7.3. Quadro de especificação;

4.5.2.7.4. Quadro resumo de materiais;

4.5.2.7.5. Memorial descritivo.

4.5.2.8. Projeto preventivo contra incêndio e pânico para a ampliação nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

4.5.2.8.1. Sistema de saída de emergência e controle de materiais de revestimento e acabamento:

4.5.2.8.1.1. Planta com especificações necessárias ao pleno atendimento das INs 09 e 18 (poderá ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

entregue na mesma planta com outros sistemas);

4.5.2.8.1.2. Dimensionamento das saídas de emergência;

4.5.2.8.1.3. Especificação dos materiais de acabamento e revestimento pertinentes ao projeto.

4.5.2.8.2. Sistema preventivo por extintores:

4.5.2.8.2.1. Planta com especificações necessárias ao pleno atendimento da IN 06 (poderá ser entregue na mesma planta com outros sistemas);

4.5.2.8.2.2. Detalhes e dimensionamento dos elementos que porventura sejam necessários;

4.5.2.8.2.3. Legenda.

4.5.2.8.3. Sistema de iluminação e sinalização de abandono de local:

4.5.2.8.3.1. Planta com especificações necessárias ao pleno atendimento das INs 11 e 13 (poderá ser entregue na mesma planta com outros sistemas);

4.5.2.8.3.2. Detalhes e dimensionamento dos elementos que porventura sejam necessários;

4.5.2.8.3.3. Legenda.

4.5.2.8.4. Memorial descritivo e de cálculo contendo separação por seções dedicadas a cada sistema, especificando os materiais e cálculo de dimensionamento de acordo com requisitos do CBMSC.

4.5.2.8.5. Orçamento referência:

4.5.2.8.5.1. Planilha orçamentária (detalhada item a item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SiMEC, quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade sem LDI, total da atividade com LDI)

4.5.2.8.5.2. Composição do LDI da obra;

4.5.2.8.5.3. Composição do LDI de equipamentos;

4.5.2.8.5.4. Declaração de compatibilidade de preços;

4.5.2.8.5.5. Pesquisa de mercado (se necessário);

4.5.2.8.5.6. Arquivo de quantitativos aberto;

4.5.2.8.5.7. O orçamento deve ser elaborado conforme modelo do IFC.

4.5.2.8.6. Cronograma físico-financeiro

4.5.2.8.6.1. O cronograma deve ser elaborado conforme modelo do IFC.

4.5.2.8.7. Atividades complementares:

4.5.2.8.7.1. Aprovação do projeto no CBMSC e declaração da Prefeitura Municipal que exime aprovação a tal órgão;

4.5.2.8.7.2. Regularização do campus nos referidos órgãos, envolvendo elaboração de documentos acessórios e reuniões porventura necessárias;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 4.5.2.8.7.3. Fornecimento de todos os arquivos .DWG/.PDF/.ODS/.ODT envolvidos nos trabalhos, bem como .PDFs definitivos das aprovações;
- 4.5.2.8.7.4. Anotação de responsabilidade técnica de todos os serviços técnicos elaborados, inclusive com respectivo pagamento de taxa para emissão do documento;
- 4.5.2.8.7.5. Executar outros serviços correlatos com o objeto da licitação para que sejam atendidas todas as exigências legais;
- 4.5.2.8.7.6. Elaboração da minuta para habilitação técnica;
- 4.5.2.8.7.7. Determinação do percentual de subcontratação.
- 4.5.2.9. Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:
- 4.5.2.9.1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
- 4.5.2.9.2. Às normas da ABNT – NBR;
- 4.5.2.9.3. Às disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município contemplado;
- 4.5.2.9.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.5.2.9.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4.5.2.9.6. Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;
- 4.5.2.10. Quaisquer dos itens mencionados e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade do CONTRATADO.
- 4.5.2.11. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 4.5.2.12. As especificações de materiais e soluções adotadas nos projetos deverão ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, sem prejuízo da qualidade e vida útil dos componentes da edificação.
- 4.5.2.13. Não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo motivo devidamente justificado e aprovado pela comissão de fiscalização ou Direção Geral do Campus.

4.6. Critérios de Sustentabilidade

- 4.6.1. O projeto básico deverá ser voltado para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e sempre que possível a utilização de produtos com certificação ambiental.
- 4.6.2. Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Para isso, o CONTRATADO deverá lançar mão de consultorias especializadas na área de projetos sustentáveis, já previstas na proposta a ser apresentada ao CONTRATANTE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.6.3. Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável:

- 4.6.3.1. Qualidade ambiental interna e externa;
- 4.6.3.2. Redução do consumo energético;
- 4.6.3.3. Redução dos resíduos;
- 4.6.3.4. Redução do consumo de água;
- 4.6.3.5. Aproveitamento de condições naturais locais;
- 4.6.3.6. Implantação e Análise do Entorno;
- 4.6.3.7. Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;

4.6.4. Uso Eficiente da Energia:

- 4.6.4.1. Todos os projetos deverão adotar medidas que resultem em uma redução do consumo energético ou maior eficiência do uso em edifícios;
- 4.6.4.2. Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;
- 4.6.4.3. Iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo;
- 4.6.4.4. Implementação e otimização de ventilação natural;
- 4.6.4.5. Adoção preferencial de acabamentos claros nas áreas de grande incidência de luz solar;

4.6.5. Uso de Materiais Certificados e Renováveis:

- 4.6.5.1. Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;
- 4.6.5.2. Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;
- 4.6.5.3. Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente e que não estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários.

4.6.5. Qualidade Ambiental Interna e Externa:

- 4.6.5.1. Evitar danos à fauna, flora, ecossistema local e ao meio ambiente;
- 4.6.5.2. Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc;
- 4.6.5.3. Promover a segurança interna e externa do edifício e seus usuários;
- 4.6.5.4. Evitar grandes movimentos de terra, preservando sempre que possível a conformação original do terreno;

4.6.6. Soluções que permitam flexibilidade e durabilidade:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.6.6.1. Adotar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na construção, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou de usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho;

4.6.6.2. Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.

4.7. Requisitos da Contratação - Qualificação Técnica

4.7.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em nome da contratada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

4.7.2. As certidões de registro no CREA, no CAU ou no CFT emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

5.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.

6.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.21. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

6.22. As especificações de materiais e soluções adotadas nos projetos deverão ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, sem prejuízo da qualidade e vida útil dos componentes da edificação.

6.23. Não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo motivo devidamente justificado e aprovado pela comissão de fiscalização ou Direção Geral do Campus.

6.24. Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste documento.

6.25. Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

6.26. O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.

6.27. A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

6.28. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.29. Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotado pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

6.30. Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas exclusivas custas.

6.31. Caso haja qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras a serem realizadas, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, todos os documentos, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

6.32. O CONTRATADO, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá prestar esclarecimento durante a execução da obra, quando solicitado, sem ônus à CONTRATANTE.

6.33. O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

6.34. O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

6.35. A Contratada deverá apresentar o memorial descritivo em conjunto com as especificações de materiais do projeto e englobará as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

6.36. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

6.37. Os projetos deverão ser avaliados pela CONTRATANTE.

6.38. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

6.39. A Contratada deverá apresentar a Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do LDI de acordo com o acórdão 325/2007 do TCU.

6.40. A Contratada deverá apresentar a programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades.

6.41. Os projetos definitivos deverão ser apresentados em pastas identificadas e da seguinte forma:

6.41.1. Arquivos abertos de desenho (.DWG), entregues via e-mail ou disponibilizados para download;

6.41.2. Arquivos de texto (.ODT), entregues via e-mail ou disponibilizados para download;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.41.3. Arquivos de planilha eletrônica (.ODS), entregues via e-mail ou disponibilizados para download;

6.41.4. Projetos e memoriais plotados, assinados, carimbados e aprovados junto ao CBMSC.

6.42. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, não só as normativas do CBMSC, mas também as de desenho técnico.

6.43. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

6.43.1. Identificação da CONTRATANTE;

6.43.1.1. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

6.43.1.2. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

6.43.1.3. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

6.43.2. Demais dados pertinentes:

6.43.2.1. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

6.43.2.2. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados em tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2010). Essa entrega não elimina a necessidade de jogos de cópia em papel.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2 A efetivação dos pagamentos está condicionada ao recebimento de recursos financeiros, repassados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), que possibilitem a realização.

9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.4.1 O prazo de validade;

9.4.2 A data da emissão;

9.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4 O período de prestação dos serviços;

9.4.5 O valor a pagar; e

9.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.6.1. Não produziu os resultados acordados;

9.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, considerando as possíveis prorrogações (nos termos da lei 8.666/93).

12.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.2.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

12.2.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.2.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 20xx, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L2RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 33.90.39.05, Elemento de Despesa: 158125.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

16. DOS ANEXOS

16.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Arquitetônico (original);

Anexo II – Diagrama.

**NOME(S) DO(S) SOLICITANTE(S)
SIAPE**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Concórdia, SC, 05 de setembro, de 2022.

REDE
CELESC

